



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

OF.GP.: 213/08/2017

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei tratando da Lei Orçamentária Anual
- LOA 2018**

Chavantes, 31 de Agosto de 2017.

Exmo. Senhor
RAFAEL LOPES GARCIA
DD. Presidente da Câmara Municipal
CHAVANTES - SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

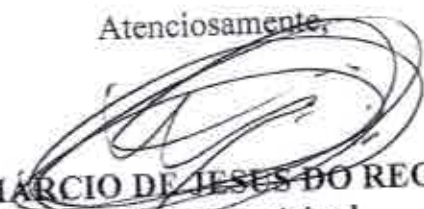
Cumprimentando-o respeitosamente vimos pelo presente solicitar os préstimos de Vossa Excelência no sentido de que leve à deliberação do Plenário desta respeitável Casa de Leis o incluso Projeto de Lei tratando da Lei Orçamentária Anual - LOA 2018.

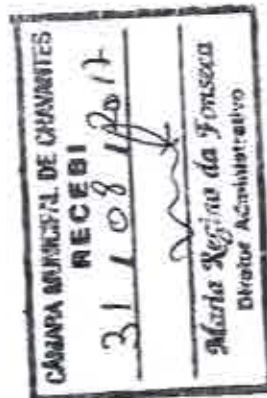
Informamos que a presente propositura se dá em fiel cumprimento ao disposto no Artigo 165 da Constituição Federal do Brasil, o qual fora devidamente regulamentado através do Decreto nº. 2.829/98, de 29 de Outubro de 1.998.

Vale ressaltar que o Projeto de Lei é fruto de amplo estudo e trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento em conjunto com as demais Secretarias Municipais da atual administração.

Expostos os motivos e sendo só para o presente momento, estando cientes de poder contar com a valiosa colaboração de Vossa Excelência, bem como, dos nobres Vereadores que compõem esta Câmara Municipal na aprovação do incluso Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e, ao ensejo, reiteramos os mais elevados votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MÁRCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº 56 /2017

Estima a receita e fixa a despesa do município de Chavantes para o exercício de 2.018.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES aprova:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Chavantes para o exercício financeiro de 2.018, estima as Receitas e fixa as Despesas em R\$ 38.402.049,00 - (Trinta e oito milhões, quatrocentos e dois mil e quarenta e nove reais), compreendendo os órgãos da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo Único - Consideram-se órgãos da Administração Direta, o Poder Executivo e o Poder Legislativo e, como órgão da Administração Indireta, a Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes - SAEC.

Artigo 2º - As receitas serão arrecadadas na forma das legislações vigentes, observados os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR ÓRGÃOS	33.960.249,00
RECEITAS CORRENTES	3.385.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	650.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	282.870,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.271.800,00
RECEITA DE SERVIÇOS	27.421.320,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	948.759,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.141.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.141.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	38.102.049,00
TOTAL DA RECEITA	

Artigo 3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação de despesas, de acordo com os anexos I, II, VI, VII, VIII e IX, que apresentam os seguintes desdobramentos.

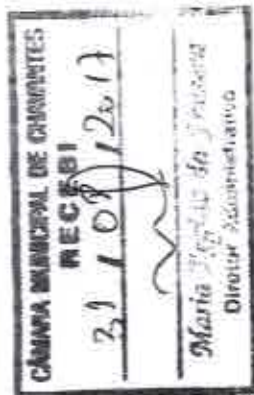
01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO		1.151.300,00
1	LEGISLATIVA	671.907,00
2	JUDICIÁRIA	3.204.858,00
4	ADMINISTRAÇÃO	2.108.532,93
8	ASSISTENCIA SOCIAL	8.252.197,00
10	SAÚDE	8.350,00
11	TRABALHO	

Handwritten signature

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA SESSÃO DATA 04.03.2017

Hilton Oliveira

1º Secretário





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

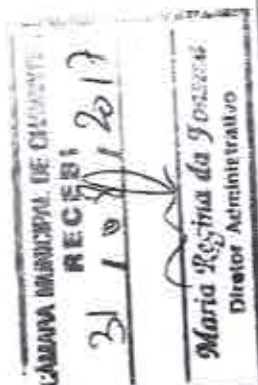
	EDUCAÇÃO	12.912.202,00
13	CULTURA	811.300,00
15	URBANISMO	4.542.553,07
17	SANEAMENTO	3.549.529,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	75.931,00
27	DESPORTO E LAZER	433.389,00
28	ENCARGOS SOCIAIS	480.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL DAS DESPESAS		38.402.049,00

02 - POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO		1.151.300,00
31	AÇÃO LEGISLATIVA	
62	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	671.907,00
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	469.970,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.953.120,00
123	ADMISTRAÇÃO FINANCEIRA	781.768,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.299.529,93
301	ATENÇÃO BÁSICA	4.951.581,16
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.671.808,84
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	333.219,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	186.223,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	109.365,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.258.400,00
334	FOMENTO AO TRABALHO	8.350,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	6.249.949,00
362	ENSINO MÉDIO	96.374,00
363	ENSINO PROFISSIONAL	35.750,00
364	ENSINO SUPERIOR	223.716,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	4.713.435,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	28.078,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	306.500,00
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	555.502,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	255.798,00
451	INFRAESTRUTURA URBANA	1.651.670,00
452	SERVIÇOS URBANOS	2.890.883,07
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	3.549.529,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	75.931,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	427.823,00
813	LAZER	5.566,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	180.000,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00

CONSIDERADO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO 13ª
SESSÃO Ordinária
DATA 04.09.2017

Jailton Oliveira

1º Secretário



[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	38.402.049,00

03 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	33.045.536,05
DESPESAS DE CAPITAL	5.156.512,95
RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	38.402.049,00

04 - POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
01.00.00 - PODER LEGISLATIVO	1.151.300,00
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	1.151.300,00
02.00.00 - PODER EXECUTIVO	35.409.749,00
02.01.00 - GABINETE	1.399.844,00
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.239.543,00
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1.461.768,00
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	6.796.983,07
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO	2.102.522,93
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.252.197,00
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.912.202,00
02.11.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES E LAZER	1.244.689,00
03.00.00 - SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO DE CHAVANTES - SAEC	1.841.000,00
03.01.00- SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.841.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	38.402.049,00

Artigo 4º - Ficam autorizados os órgãos constantes no parágrafo único do artigo 10 da presente Lei promover o que segue:
 Abrir créditos adicionais suplementares até o limite da inflação medida pela variação do IPCA entre o período de Janeiro a Dezembro do exercício de 2.017, do orçamento das despesas em conformidade com o artigo 70 da Lei 4.320/64:

- Realizar a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro;
- Efetivar contingenciamento de parte das dotações orçamentárias, quando a efetivação da receita comprometer os resultados fiscais;
- Utilização da Reserva de Contingência de acordo com os parâmetros preestabelecidos e para cobertura de créditos suplementares, no que couber.

CONSIDERADO OBJETO DE
 LIBERAÇÃO NA 13ª
 SESSÃO Ordinária
 DATA 04.09.2017

Hilton Oliveira
 1º Secretário

RECEBUEMOS
 31/10/2017
 Maria Regina da Fonseca
 Diretor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Artigo 5º - Das rubricas que agregam as receitas vinculativas "Impostos" e demais receitas agregadas a manutenção das ações governamentais vinculadas ao Ensino Infantil e Fundamental, Saúde e Assistência social, os percentuais assim se consolidam:

- - 25,0% (vinte e cinco inteiros por cento), para o Ensino Infantil e Fundamental;
- - 26,5% (vinte e seis inteiros e cinco décimos por cento), para os Serviços de Saúde;
- - 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), para os Serviços de Assistência Social.

Artigo 6º - São partes integrantes da presente Lei os seguintes documentos:

- Tabela Explicativa de Evolução da Receita;
- Relatório do Detalhamento das Receitas Exercício 2.018;
- Tabela Explicativa de Evolução da Despesa;
- Detalhamento da Despesa referente a 2.108;
- Anexos I, II, VI, VII, VIII e IX.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro do ano de 2018.

Chavantes, 31 de Agosto de 2017.


MÁRCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

CONSIDERADO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO NA 13ª
SESSÃO Ordinária
DATA 04.08.2017

Hilton Oliveira
1º Secretário

